



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000372

Estado da Bahia - quinta-feira, 7 de fevereiro de 2019

Ano 3

SUMÁRIO

- ERRATA REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 016/2019.
- JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2019 - TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2019 - EDITAL Nº 001/2019.
- ATA DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019.
- PORTARIA Nº 110, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2019.
- PORTARIA Nº 098, DE 28 DE JANEIRO DE 2019.
PORTARIA Nº 099, DE 28 DE JANEIRO DE 2019.
PORTARIA Nº 100, DE 28 DE JANEIRO DE 2019.
PORTARIA Nº 101, DE 28 DE JANEIRO DE 2019.
- RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019
- RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019 SRP



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000372

Estado da Bahia - quinta-feira, 7 de fevereiro de 2019

Ano 3

Contrato



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09



Gabinete da Prefeita

RETIFICAÇÃO: CORREÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO.

Onde se lê no objeto do contrato: Contratação de empresa visando à prestação de serviços funerários, incluindo a preparação do corpo, traslado, fornecimento de urnas e demais itens necessários, para atender as pessoas carentes do município **publicado no Diário Oficial do Município, Página nº 370, Ano 3, de 05 de fevereiro de 2019, leia se o objeto do contrato correto abaixo identificado:**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 016/2019.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 132/2018
FORMA DA CONTRATAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2018.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA.
CONTRATADA: CENTRAL COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA EPP.
CNPJ Nº: 14.151.916/0001-57.

OBJETO: Contratação de empresa visando à eventual aquisição de graxa, óleos lubrificantes e combustível tipo álcool, gasolina e óleo diesel, para o abastecimento da frota de veículos, pertencentes ou locados a esta Administração, através do Sistema de Registro de Preços.

VALOR GLOBAL: R\$ 858.353,15 (oitocentos e cinquenta e oito mil e trezentos e cinquenta e três reais e quinze centavos).

ASSINATURA: 07/01/2019. **VIGÊNCIA:** 15/05/2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa
03.01.000	Secretaria Mun. de Finanças	2.005 – Manut. das Ações Adm. da Sec. Mun. de Finanças.	3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo – 00 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo – 42
04.01.000	Secretaria Mun. de Gestão	2.003 – Manut. das Ações Adm. da Sec. Mun. de Gestão.	3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo – 00 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo – 42
07.01.000	Sec. Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.	2.006 – Manut. das Ações Adm. da Sec. Mun. de Educação	3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo – 00 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo – 01 - 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo – 01 - 25%
		2.015 - Ampliação do Programa do Transporte Escolar	3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo – 15 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo – 04 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo – FUNDEB 40% 19
		2.013 - Valorização do Magistério Fundamental - FUNDEB 40%	3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo – FUNDEB 40% - 19
10.01.000	Sec. Mun. de Agricultura, Rec. Hid. e Meio Ambiente.	2.036 – Manut. das Ações Adm. da Sec. Agric. Rec. Hid. e Meio Ambiente	3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo – 00 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo – 42
08.01.000	Fundo Municipal de Saúde.	2.047 – Manut. das Ações do Fundo Municipal de Saúde	3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo – 02 15% 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo – 42
09.01.000	Fundo Municipal de Assistência Social	2.020 – Manut. das Ações Adm. de Assistência Social	3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo – 00 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo – 42
		2.025 – Índice de Gestão Descentralizada - IGD BF	3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo – 29 FNAS
02.01.000	Secretaria Municipal de Governo	2.031 – Manut. do Departamento de Desenv. Urbano, Infra. E Serviços Públicos.	3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo – 00 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo – 42
		2.002 – Manut. das Ações Adm. da Sec. de Governo.	3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo – 00 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo – 42
		2.034 - Conservação e Melhoria das estradas Vicinais.	3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo – 00 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo – 42
		2.053 – Manut. da Segurança Pública.	3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo – 00 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo – 42

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, CEP – 45.580-000, Ibirataia – Bahia
Tel: (73) 3537 - 2125



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000372

Estado da Bahia - quinta-feira, 7 de fevereiro de 2019

Ano 3

Tomada de Preço



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09



Setor de Licitações e Contratos

JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2019.

TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2019.

EDITAL Nº 001/2019.

RECORRENTE: PANAMA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA

OBJETO: Contratação de empresa, visando à construção de uma quadra poliesportiva no Bairro Ponto Chlq, no município de Ibirataia - BA.

ASSUNTO: Tomada de Preços. Recurso.

A **COMISSÃO DE LICITAÇÃO** no uso de suas atribuições, vem tempestivamente com fulcro na lei Federal 8.666/93, examinar e decidir sobre o Recurso impetrado pela empresa **PANAMA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, empresa participante da Tomada de Preços supracitada, inconformada com a sua inabilitação processo na **TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2019**.

Ao analisar as razões relativas ao processo, verificamos que na ata a **RECORRENTE**, além de não registrar a sua inconformidade com o que foi acatado pela Comissão de Licitação, a mesma expressamente abriu mão do seu direito recursal através de seu representante legal.

RELATÓRIO

Versa o presente processo administrativo licitatório sobre a seleção de proposta objetivando a **Contratação de empresa, visando à construção de uma quadra poliesportiva no Bairro Ponto Chique, no município de Ibirataia – BA**, consoante especificado no Instrumento Convocatório que o instrui.

O procedimento se iniciou com abertura do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2019**, consoante estabelece o caput do art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93.

O Instrumento Convocatório da **TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2019** atende aos requisitos da Lei nº. 8.666/93, tendo sido examinado e aprovado pela Assessoria Jurídica, conforme se verifica do processo administrativo.

O Edital não sofreu impugnações aos seus termos.

Nenhum pedido de esclarecimentos aos termos do Edital foi apresentado.

Vê-se que 5 (cinco) empresas manifestaram legítimo interesse na Licitação participando da Sessão Pública.

Sustenta o Recorrente em sua peça recursal, em síntese:

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP – 45.580-000, Ibirataia – Bahia
Tel: (73) 3537 – 2125

Pag. 1x2



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000372

Estado da Bahia - quinta-feira, 7 de fevereiro de 2019

Ano 3



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09



Setor de Licitações e Contratos

Inconformismo com a inabilitação dado a alegada ausência de documentos e/ou documentos em desconformidade com o edital convocatório.

Em sua peça recursal a recorrente junta à documentação comprovando o alegado.

É o resumo de tudo de relevante que consta do Processo Administrativo.

CONCLUSÃO

Por fim, em atendimento aos princípios definidos no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal e na Lei nº 8.666/93, em especial os princípios da vinculação ao edital e do julgamento objetivo, em razão dos motivos de fato e de direito acima expendidos, decide-se:

- a) pelo recebimento do Recurso apresentado;
- b) pelo não conhecimento do Recurso apresentado;
- c) por mera atenção ao debate e por manter a total lisura do processo licitatório em questão, ao analisar o mérito, até teria um provimento parcial, pelos motivos fáticos e jurídicos anteriormente expendidos;
- d) que em nova análise nos documentos apresentados, ficou constado que os documentos que foram alegados na sessão pública como ausentes, foram apresentados pela a Recorrente;
- e) após análise feita na documentação apresentada a Comissão de Licitação não identificou a apresentação da documentação de identificação da sócia Ednalva dos Santos Pinheiro descumprindo o item 6.2.1. do Edital da Tomada de Preço 001/2019.
- f) desta forma esta Comissão NÃO reconsidera a decisão de declarar a INABILITAÇÃO da empresa PANAMA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, para a Tomada de Preços Nº. 001/2019, mantendo a decisão da Comissão;
- g) que cumprido todos os prazos e finalidades legais, que se prossiga com o processo licitatório.

Considerando os fatos narrados acima e em atenção ao recurso impetrado pelo Recorrente, decidiu-se pelo **NÃO DEFERIMENTO** do recurso apresentado.

Ibirataia, 06 de fevereiro de 2019.

Edson Levi Ramos Meira
Presidente da Comissão de Licitações

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP – 45.580-000, Ibirataia – Bahia
Tel: (73) 3537 – 2125
Pag. 2x2



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000372

Estado da Bahia - quinta-feira, 7 de fevereiro de 2019

Ano 3

Tomada de Preço



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09



Setor de Licitações e Contratos

ATA DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019.

Continuação:

Julgamento de Habilitação dos Participantes

Aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove (06/02/2019) às 09h00min horas, a Comissão de licitação se reuniu na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Ibirataia, localizada na Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP – 45.580-000, Município de Ibirataia, Estado da Bahia, para julgamento das alegações apresentadas pelas as proponentes interessadas na sessão pública e deliberação sobre o Processo Licitatório **TOMADA DE PREÇOS nº 002/2019**, tendo como objeto a **contratação de empresa visando a execução de obras de pavimentação e drenagem de diversas Ruas do Bairro Ponto Chiq, na sede do município**. Presentes os membros desta Equipe, conforme a Portaria Municipal nº 004/2019 de 02/01/2019, Presidente da C.P.L. Sr. Edson Levi Ramos Meira, e os membros o Sr. Neidival Alves Nery, e o Sr. Edmilson Reis de Moura, reunidos para analisar as propostas e os documentos das empresas participantes, conforme relação abaixo:

- 1ª Empresa: **PARALELA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI.**
CNPJ: 22.491.677/0001-02.
Endereço: Est. das barreiras, nº 26 256 E, Loja 01, Edif. Marileide leal, Barreiras, Salvador/BA.
Credenciado: **Julian dos Santos Moreira.**
RG: 15.374.788-93 SSP/BA, CPF: 046.973.925-82.
- 2ª Empresa: **SPAC CONSTRUTORA LTDA - EPP.**
CNPJ: 08.204.498/0001-16.
Endereço: Rua Jovino Souto, nº 94, Centro, CEP: 45.220-000, Jequié/BA.
Credenciado: **Antonio Eduardo Fernandes Costa**, RG: 00.755.846-54 SSP/BA, CPF: 073.996.855-68.
- 3ª Empresa: **PANAMA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.**
CNPJ: 42.224.386/0001-65.
Endereço: Rua da grecia, nº 06, edf delta, SI 401, CEP: 40.100.10
Credenciado: **Ocione Pereira Carlos.**
RG: 2518468-73 SSP/BA, CPF: 207.331.603-44.
- 4ª Empresa: **LIDER PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.**
CNPJ: 24.143.338/0001-60.
Endereço: Av. Dep. Ulisses Guimarães, nº 450, SI 2, 1ª Andar, CEP: 45.055-155, Felicia, Vitória da Conquista/BA.
Credenciado: **João Carlos Santos e Santos.**
RG: 12.827.308-94 SSP/BA, CPF: 038.749.595-97
- 5ª Empresa: **LOURIVAL JOSÉ DOS SANTOS EIRELI.**
CNPJ: 04.147.108/0001-62.
Endereço: Praça João Coelho Sobrinho, nº 30, Centro, CEP: 48.840-000, Cansanção/BA.
Credenciado: **Yago Luís Oliveira da Mota**
RG: 11.591.058-12 SSP/BA, CPF: 066.281.295-60.
- 6ª Empresa: **IVAN FABIANO SILVA DE OLIVEIRA - EPP.**
CNPJ: 13.681.688/0001-64
Endereço: Fazenda Serrana Santa Maria, s/n, Zona Rural, CEP: 45.225-000, Jitauna/BA. Credenciado: **Admilson Santa Cruz do Nascimento**, RG: 27516-61 SSP/BA, CPF: 412.433.905-49.
- 7ª Empresa: **BRITO SOUZA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA.**

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP – 45.580-000, Ibirataia – Bahia
Tel: (73) 3537 – 2125
Pag. 1x8



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000372

Estado da Bahia - quinta-feira, 7 de fevereiro de 2019

Ano 3



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



Setor de Licitações e Contratos

CNPJ: 16.705.150/0001-30
Endereço: Lot. Jardim Europa, nº 9.986, CEP: 45.340-000, Centro, Itaquara/BA. Credenciado: **Thomas Magnum de Oliveira Santos, RG: 09.149.503-20 SSP/BA, CPF: 790.791.055-20.**

8ª Empresa: **ORDF CONSTRUÇÕES E EDIFICAÇÕES EIRELI - ME.**
CNPJ: 26.737.483/0001-03.
Endereço: Rua C, nº 06, Lot. Vila Paloma, CEP: 45.602-774, Itabuna/BA.
Credenciado: **Bethsaber da Silva Bezerra, RG: 08.762.126-66 SSP/BA, CPF: 708.976.626-04.**

9ª Empresa: **CORETO ENGENHARIA LTDA LTDA ME.**
CNPJ: 27.810.541/0001-31.
Endereço: Rua Jandaia, nº 36, Cond. Solar das Gaivotas, Pq Ipê, CEP: 44.054-548, Feira de Santana/BA.
Credenciado: **Moisés Santos Bittencourt, RG: 10.077.855-00 SSP/BA, CPF: 021.876.765-01.**

10ª Empresa: **MADRE MAIS EMPREENDIMENTOS LTDA ME.**
CNPJ: 01.685.0001/35.
Endereço: Rua Enequina Madalena, nº 25, 1º andar, CEP: 42.600-000, Centro, Madre de Deus/BA.
Credenciado: **Antônio José Santana Santiago, RG: 528.631 SSP/BA, CPF: 058.228.405-82.**

11ª Empresa: **PAVISA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS E SANEAMENTO LTDA -EPP.**
CNPJ: 14.800.320/0001-30.
Endereço: Av. Lauro de Freitas, nº 913, 1º andar, Centro, CEP: 45.570-000, Ipiá/BA.
Credenciado: **Carlos Alberto Rabelo da Silva, RG: 01.459.124-34 SSP/BA, CPF: 181.955.475-91.**

12ª Empresa: **EBA SERVIÇOS EIRELI - ME**
CNPJ: 17.617.011/0001-18.
Endereço: Rua Francisco Ferreira Mota, nº 120 a, Centro, CEP: 45.48.760-000, Araci/BA.
Credenciado: **Caio Leandro Lima Santos, RG: 115.298.847-99 SSP/BA, CPF: 040.821.655-76.**

13ª Empresa: **AVANTE CONSTRUTORA E SERVIÇOS.**
CNPJ: 28.184.316/0001-08.
Endereço: Rua Barão do Rio Branco, 94, 1º andar, sl 3, Centro, CEP: 45.360-000, Maracás/BA.
Credenciado: **Rewelton De Novaes, RG: 9.471.446-09 SSP/BA, CPF: 024.188.165-08.**

Dando início a reunião, a Comissão iniciou os trabalhos seguintes as ordens das manifestações apresentadas na sessão pública, conforme abaixo:

1 - Alegação apresentadas contra a empresa **PANAMA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA**

1 - Que a empresa **PANAMA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, NÃO** apresentou o Atestado Técnico similar ao objeto licitado conforme item **6.5.2. Comprovação de experiência anterior da Licitante ou do Responsável Técnico, demonstrada através de apresentação de pelo menos 1 (um) atestado de execução de serviços, devidamente concluídos, similares aos do objeto ora licitados.** Do engenheiro Cláudio Raimundo Pinheiro Iglesias.

Decisão da C.P.L.: A Comissão de Licitação solicitou que o setor de engenharia analisasse o respectivo documento de vínculo responsável técnico/empresa/CREA, e opinasse a respeito do mesmo, para ajudar na tomada de decisão da C.P.L.

Após ouvir o Setor de engenharia e analisando a documentação apresentada, a C.P.L constatou que o atestado apresentado atende as exigências do edital.

1.1. O contrato de prestação de serviços do engenheiro Jorge Tadeu de Araújo Miranda, não está com firma reconhecida.

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP – 45.580-000, Ibirataia – Bahia
Tel: (73) 3537 – 2125
Pag. 2x8



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000372

Estado da Bahia - quinta-feira, 7 de fevereiro de 2019

Ano 3



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



Setor de Licitações e Contratos

Decisão da C.P.L.: A Comissão de Licitação após analisar o documento constatou que o mesmo atende ao edital. Queremos destacar também que ao analisar o documento apresentado, constatou que o mesmo não incorre em prejuízo ou insegurança para a administração, haja vista que a licitante apresentou demais documentos que asseguram o vínculo e a capacidade técnica do Responsável Técnico.

1.2. A empresa **PANAMA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, apresentou a CERTIDÃO MUNICIPAL VENCIDA estando em desconformidade com o edital.

Decisão da C.P.L.: A comissão de licitação em análise aos documentos da mesma informa que a mesma está credenciada com ME/EPP, e que a mesma goza de direitos respaldados pela lei complementar, e que a mesma caso vença o Certame poderá apresentar uma nova certidão válida.

1.3. Não apresentou o documento da sócia Ednalva dos Santos Pinheiro conforme item 6.2.1.

Decisão da C.P.L.: A Comissão de Licitação em análise a alegação apresentada, atesta que o documento não foi apresentado deixando de atender o item 6.2.1. do Edital.

1.4. Apresentou o documento do item **6.3.9**. Certidão Negativa de Infrações Trabalhistas expedida com base na Portaria MTE nº 1.421 de 12 de dezembro de 2014. Em desconformidade com o Edital.

Decisão da C.P.L.: A Comissão de Licitação, analisou a certidão apresentada e constatou que a certidão atende a exigência solicitada no Edital.

2 - PARALELA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI

2.1. Não apresentou a documentação do item 6.5.3. Demonstração de equipe técnica para realização dos serviços, contendo relação nominal dos profissionais de nível superior pertencente ao quadro da licitante, os quais serão responsáveis pela execução dos serviços e anexada de autorização de indicação para composição da equipe técnica e respectivos currículos, devidamente assinados por estes.

Decisão da C.P.L.: Em análise a Comissão constatou a ausência do documento, NÃO atendendo as exigências do edital.

2.2. Não apresentou a documentação do item 6.5.3. Demonstração de equipe técnica para realização dos serviços, contendo relação nominal dos profissionais de nível superior pertencente ao quadro da licitante, os quais serão responsáveis pela execução dos serviços e anexada de autorização de indicação para composição da equipe técnica e respectivos currículos, devidamente assinados por estes.

Decisão da C.P.L.: Em análise a Comissão constatou a ausência do documento, NÃO atendendo as exigências do edital.

2.3. A empresa PARALELA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI, apresentou a CERTIDÃO FEDERAL VENCIDA 15/01/2016, estando em desconformidade com o edital.

Decisão da C.P.L.: A comissão de licitação em análise aos documentos da mesma informa que a mesma está credenciada com ME/EPP, e que a mesma goza de direitos respaldados pela Lei Complementar 123, e que a mesma caso vença o Certame poderá apresentar uma nova certidão válida.

2.4. Apresentou o documento do item **6.3.9**. Certidão Negativa de Infrações Trabalhistas expedida com base na Portaria MTE nº 1.421 de 12 de dezembro de 2014. Em desconformidade com o Edital.

Decisão da C.P.L.: A Comissão de Licitação, analisou a certidão apresentada e constatou que a certidão atende a exigência solicitada no Edital.

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP – 45.580-000, Ibirataia – Bahia

Tel: (73) 3537 – 2125

Pag. 3x8



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



Setor de Licitações e Contratos

3 - LIDER PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA

3.1. – A empresa **LIDER PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA** não apresentou o Atestado Técnico similar ao objeto licitado conforme item **6.5.2. Comprovação de experiência anterior da Licitante ou do Responsável Técnico, demonstrada através de apresentação de pelo menos 1 (um) atestado de execução de serviços, devidamente concluídos, similares aos do objeto ora licitados.** Em nome do Responsável Técnico.

Decisão da C.P.L.: A Comissão de Licitação, solicitou que o setor de engenharia analisasse o respectivo documento de vínculo responsável técnico/empresa/CREA, e opinasse a respeito do mesmo, para ajudar na tomada de decisão da C.P.L.

Após ouvir o Setor de engenharia e analisando a documentação apresentada, a C.P.L constatou o atestado apresentado atende as exigências do edital.

3.2. Currículo do Responsável Técnico Grimaldo Nascimento Veiga está sem assinatura;

Decisão da C.P.L.: A Comissão de Licitação, analisou o currículo apresentado e constatou que a ausência da assinatura do mesmo não incorre em prejuízo ou insegurança para a administração, haja vista que a licitante apresentou demais documentos que asseguram o vínculo e a capacidade técnica do Responsável Técnico.

3.4. Apresentou o documento do item **6.3.9. Certidão Negativa de Infrações Trabalhistas expedida com base na Portaria MTE nº 1.421 de 12 de dezembro de 2014.** Em desconformidade com o Edital.

Decisão da C.P.L.: A Comissão de Licitação analisou a certidão apresentada e constatou que a certidão atende a exigência solicitada no Edital.

4 - SPAC CONSTRUTORA LTDA - EPP

4.1. A empresa **SPAC CONSTRUTORA LTDA - EPP** apresentou a Certidão do CREA e adicionou CNAE de atividades econômicas do ramo a construção civil sem comunicar o CREA, como consta a última atualização no ano de 2012 e o contrato social no ano de 2018, tornando a mesma inválida e ainda peça diligência da prefeitura junto CREA para averiguação.

Decisão da C.P.L.: A Comissão de Licitação, em análise dos documentos apresentados constatou a desatualização do Cadastro da licitante no CREA, haja vista que na própria certidão do CREA consta a seguinte descrição: *Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.* Nesta caso a empresa não atendeu as exigências do edital.

4.2. Apresentou o documento do item **6.3.9. Certidão Negativa de Infrações Trabalhistas expedida com base na Portaria MTE nº 1.421 de 12 de dezembro de 2014.** Em desconformidade com o Edital.

Decisão da C.P.L.: A Comissão de Licitação, analisou a certidão apresentada e constatou que a certidão atende a exigência solicitada no Edital.

5 - Alegações apresentadas contra a empresa **LOURIVAL JOSÉ DOS SANTOS EIRELI**

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP – 45.580-000, Ibirataia – Bahia

Tel: (73) 3537 – 2125

Pag. 4x8



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000372

Estado da Bahia - quinta-feira, 7 de fevereiro de 2019

Ano 3



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09



Setor de Licitações e Contratos

5.1. Apresentou o documento do item **6.3.9**. Certidão Negativa de Infrações Trabalhistas expedida com base na Portaria MTE nº 1.421 de 12 de dezembro de 2014. Em desconformidade com o Edital.

Decisão da C.P.L.: A Comissão de Licitação analisou a certidão apresentada e constatou que a certidão atende a exigência solicitada no Edital.

5.2. Apresentou o Currículo do Responsável Técnico sem assinatura, em desconformidade com o item 6.5.3;

Decisão da C.P.L.: A Comissão de Licitação analisou o currículo apresentado e constatou que a ausência da assinatura do mesmo não incorre em prejuízo ou insegurança para a administração, haja vista que a licitante apresentou demais documentos que asseguram o vínculo e a capacidade técnica do Responsável Técnico.

6 - IVAN FABIANO SILVA DE OLIVEIRA – EPP

6.1. Apresentou o documento do item **6.3.9**. Certidão Negativa de Infrações Trabalhistas expedida com base na Portaria MTE nº 1.421 de 12 de dezembro de 2014. Em desconformidade com o Edital.

Decisão da C.P.L.: A Comissão de Licitação, analisou a certidão apresentada e constatou que a certidão atende a exigência solicitada no Edital.

6.2. A empresa está irregular junto a SEFAZ/BA, de acordo com decreto nº 16.434 de 26 de novembro de 2015. Que diz que as empresas do ramo de construção civil, ficam intimadas a da baixa na inscrição estadual.

Decisão da C.P.L.: A exigência feita no edital em referência de documentos emitidos pela a SEFAZ ESTADUAL da sede da licitante, é a emissão da certidão negativa de débitos, que foi apresentado. A C.P.L. consultou autenticidade da certidão junto ao site da SEFAZ/BA, e a mesma atende as exigências do edital. Quanto ao decreto mencionado entendemos que este enquadramento deva ser fiscalizado pela a SEFAZ/BA junto à empresa cadastrada. Portanto a C.P.L. atesta que os documentos apresentados estão em atendimento ao Edital.

7 - BRITO SOUZA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA

7.1. Apresentou dois Contratos de Prestação de serviços do Responsável Técnico com carga horária distinta, e o salário de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) é inferior ao mínimo estipulado pelo CREA que é de 6 (seis) salários mínimos vigentes.

Decisão da C.P.L.: O Edital prevê a apresentação da contratação de Prestação de serviços do Responsável Técnico unto a Licitante, devidamente reconhecido no CREA. A comissão de licitação analisou o documento e o mesmo foi aceito pelo CREA, por tanto as regras que regulamentam os contratos de serviço e de vínculo do Responsável Técnico/Licitante/CREA, cabem exclusivamente ao CREA, que aceitou os documentos apresentados. Portanto a C.P.L. atesta que os documentos apresentados estão em atendimento ao Edital.

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP – 45.580-000, Ibirataia – Bahia

Tel: (73) 3537 – 2125

Pag. 5x8



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



Setor de Licitações e Contratos

8 - ORDF CONSTRUÇÕES E EDIFICAÇÕES EIRELI – ME

8.1. Apresentou o documento do item **6.3.9**. Certidão Negativa de Infrações Trabalhistas expedida com base na Portaria MTE nº 1.421 de 12 de dezembro de 2014. Em desconformidade com o Edital.

Decisão da C.P.L.: A Comissão de Licitação analisou a certidão apresentada e constatou que a certidão atende a exigência solicitada no Edital.

9 - CORETO ENGENHARIA LTDA ME

9.1. Não apresentou os documentos exigidos no item **6.3.8**. Certidão Negativa de improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça (CERTIDÃO NEGATIVA DO CNJ), em nome da Licitante;

Decisão da C.P.L.: A licitante não atendeu as exigências do edital.

9.2. Não apresentou os documentos exigidos no item **6.3.9**. Certidão Negativa de Infrações Trabalhistas expedida com base na Portaria MTE nº 1.421 de 12 de dezembro de 2014;

Decisão da C.P.L.: A licitante não atendeu as exigências do edital.

9.3. Não apresentou o item **6.4.4**. A garantia de participação desta licitação será de no mínimo de **R\$ 14.400,00 (catorze mil e quatrocentos reais)**, conforme inciso III do artigo 31 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores; A instituição fiadora não é Banco.

Decisão da C.P.L.: A Comissão de Licitação analisou a garantia de participação apresentada e constatou que a mesma atende as exigências do Edital.

9.4. Apresentou o Atestado Técnico similar ao objeto licitado conforme item **6.5.2. Comprovação de experiência anterior da Licitante ou do Responsável Técnico, demonstrada através de apresentação de pelo menos 1 (um) atestado de execução de serviços, devidamente concluídos, similares aos do objeto ora licitados**. O atestado é de coordenação e não de execução.

Decisão da C.P.L.: A Comissão de Licitação, solicitou que o setor de engenharia analisasse o respectivo documento de vínculo responsável técnico/empresa/CREA, e opinasse a respeito do mesmo, para ajudar na tomada de decisão da C.P.L.

Após ouvir o Setor de engenharia e analisando a documentação apresentada, a C.P.L constatou que a licitante não atendeu as exigências do Edital.

10 - MADRE MAIS EMPREENDIMENTOS LTDA ME

10.1. Apresentou contrato de prestação de serviço do Responsável Técnico, datado de 16/02/2016, entretanto o início do vínculo do responsável técnico da empresa junto ao CREA iniciou em 16/10/2011, e o contrato apresentado não é um aditivo.

Decisão da C.P.L.: A Comissão de Licitação solicitou que o setor de engenharia analisasse o respectivo documento de vínculo responsável técnico/empresa/CREA, e opinasse a respeito do mesmo, para ajudar na tomada de decisão da C.P.L.

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP – 45.580-000, Ibirataia – Bahia

Tel: (73) 3537 – 2125

Pag. 6x8



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



Setor de Licitações e Contratos

Após ouvir o Setor de engenharia e analisando o Contrato de prestação de serviços a C.P.L constatou que o contrato está em vigor e cumpri o seu papel que é de atestar o vínculo do profissional junto a empresa licitante.

Queremos destacar também que ao analisar o documento apresentado, constatou que o mesmo não incorre em prejuízo ou insegurança para a administração, haja vista que a licitante apresentou demais documentos que asseguram o vínculo e a capacidade técnica do Responsável Técnico.

11 - PAVISA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS E SANEAMENTO LTDA -EPP

11.1. A empresa não apresentou Certidão de quitação de todos os responsáveis técnicos da empresa relativo ao exercício atual, conforme Item 6.5.1;

Decisão da C.P.L.: A Comissão de Licitação analisou a documentação apresentada e constatou que a Certidão de Quitação do Responsável Técnico pela empresa foi apresentada, juntamente com os demais documentos de capacidade técnica, atendendo a exigência solicitada no Edital.

12 - EBA SERVIÇOS EIRELI - ME

12.1. Apresentou o documento do item **6.3.9**. Certidão Negativa de Infrações Trabalhistas expedida com base na Portaria MTE nº 1.421 de 12 de dezembro de 2014. Em desconformidade com o Edital.

Decisão da C.P.L.: A Comissão de Licitação analisou a certidão apresentada e constatou que a certidão atende a exigência solicitada no Edital.

12.2. Apresentou contrato de prestação de serviço do Responsável Técnico, data de 06/06/2018, entretanto o início do vínculo do responsável técnico da empresa junto ao CREA iniciou em 23/11/2017, e o contrato apresentado não é um aditivo.

Decisão da C.P.L.: A Comissão de Licitação solicitou que o setor de engenharia analisasse o respectivo documento de vínculo responsável técnico/empresa/CREA, e opinasse a respeito do mesmo, para ajudar na tomada de decisão da C.P.L.

Após ouvir o Setor de engenharia e analisando o Contrato de prestação de serviços a C.P.L constatou que o contrato está em vigor e cumpri o seu papel que é de atestar o vínculo do profissional a empresa licitante.

Queremos destacar também que ao analisar o documento apresentado, constatou que o mesmo não incorre em prejuízo ou insegurança para a administração, haja vista que a licitante apresentou demais documentos que asseguram o vínculo e a capacidade técnica do Responsável Técnico.

13 - AVANTE CONSTRUTORA E SERVIÇOS

13.1. Apresentou o documento do item **6.3.9**. Certidão Negativa de Infrações Trabalhistas expedida com base na Portaria MTE nº 1.421 de 12 de dezembro de 2014. Em desconformidade com o Edital.

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP – 45.580-000, Ibirataia – Bahia
Tel: (73) 3537 – 2125

Pag. 7x8



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000372

Estado da Bahia - quinta-feira, 7 de fevereiro de 2019

Ano 3



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



Setor de Licitações e Contratos

Decisão da C.P.L.: A Comissão de Licitação, analisou a certidão apresentada e constatou que a certidão atende a exigência solicitada no Edital.

Diante das alegações apresentadas e analisadas por esta Comissão de Licitação, chegamos ao seguinte julgamento abaixo:

Nº	EMPRESA	SITUAÇÃO
1	LIDER PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA	Habilitada
2	LOURIVAL JOSÉ DOS SANTOS EIRELI	Habilitada
3	IVAN FABIANO SILVA DE OLIVEIRA – EPP	Habilitada
4	BRI TO SOUZA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA	Habilitada
5	ORDF CONSTRUÇÕES E EDIFICAÇÕES EIRELI – ME	Habilitada
6	MADRE MAIS EMPREENDIMENTOS LTDA ME	Habilitada
7	PAVISA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS E SANEAMENTO LTDA –EPP	Habilitada
8	EBA SERVIÇOS EIRELI – ME	Habilitada
9	AVANTE CONSTRUTORA E SERVIÇOS	Habilitada
10	PANAMA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA	Inabilitada
11	PARALELA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI	Inabilitada
12	SPAC CONSTRUTORA LTDA – EPP	Inabilitada
13	CORETO ENGENHARIA LTDA ME	Inabilitada

Dando prosseguimento ao certame, e observando o Item 10.3. do Edital, abaixo subscrito.

“10.3. O prazo para interposição de recurso será de cinco dias úteis, em conformidade com o disposto no art.109 da Lei 8.666/93. No caso de haver interposição de recursos, todos os licitantes serão comunicados, para que se quiser impugnar, fazê-lo em até cinco dias úteis. ”

A Comissão de Licitação abre prazo para manifestação de recursos a contar desta data. Caso não haja nenhuma manifestação dentro do prazo estabelecido, a Comissão publicará no Diário Oficial do Município uma convocação para a sessão pública, visando à abertura dos envelopes de preço.

Nada mais havendo a tratar, as 12h00min lavrou-se a presente ata que depois de lida e achada conforme vai assinado pela Comissão de Licitação.

Edson Levi Ramos Meira
Presidente

Neidival Alves Nery
Equipe de apoio

Edmilson Reis de Moura
Equipe de apoio

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP – 45.580-000, Ibirataia – Bahia
Tel: (73) 3537 – 2125
Pag. 8x8



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000372

Estado da Bahia - quinta-feira, 7 de fevereiro de 2019

Ano 3

Portaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 110, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2019.

Nomeia o **SR. LAUDO NATEL SILVA ASSUNÇÃO**, para exercer o cargo de **CHEFE DO SETOR DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS** e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art. 71, inciso V e Art. 91, inciso II, alínea “a” que lhe confere a Lei Orgânica Municipal – LOMI.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado o **SR. LAUDO NATEL SILVA ASSUNÇÃO**, portador da cédula de identidade nº. 0407929860 SSP/BA e CPF nº 435.061.355-20, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEGOV, para exercer o cargo comissionado de provimento temporário de **CHEFE DO SETOR DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS**.

Art. 2º. O nomeado apresentou todas as certidões exigidas pela Resolução nº 156, de 08 de agosto de 2012, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ), e Declaração de Bens, estando apto à designação para função de confiança ou a nomeação para cargo em comissão nos termos da Lei.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA, em 1º de fevereiro de 2019.

Ana Cléia dos Santos Leal
Prefeita Municipal

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 - Telefone:(73) 3537-2125
E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000372

Estado da Bahia - quinta-feira, 7 de fevereiro de 2019

Ano 3

Portaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 098, DE 28 DE JANEIRO DE 2019.

Concede o pedido de LICENÇA PRÊMIO a funcionária RUBÊNIA SANTANA HOHLENWERTER GALVÃO e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art. 68 e Art. 70 da Lei 967 de 21 de junho de 2011 e do Art. 71, inciso VII da Lei Orgânica Municipal – LOMI,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a funcionária, RUBÊNIA SANTANA HOHLENWERTER GALVÃO, admitida em 01/01/1991, CPF nº 690.526.035-53, RG nº 0717766721 – SSP/BA, CTPS nº 94166 – Série nº 00039-BA, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SEMEC, na função de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, 90 dias de LICENÇA PRÊMIO, referente ao período 2012-2017, devendo gozá-la no período de 01/02/2019 a 02/05/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA, em 28 de janeiro de 2019.

Ana Cléia dos Santos Leal
Prefeita Municipal

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 - Telefone:(73) 3537-2125
E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000372

Estado da Bahia - quinta-feira, 7 de fevereiro de 2019

Ano 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 099, DE 28 DE JANEIRO DE 2019.

Concede o pedido de **LICENÇA PRÊMIO** ao funcionário **CLADIVAL JESUS DA SILVA** e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art. 68 e Art. 70 da Lei 967 de 21 de junho de 2011 e do Art. 71, inciso VII da Lei Orgânica Municipal – LOMI,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao funcionário, **CLADIVAL JESUS DA SILVA**, admitido em 15/05/1995, CPF nº 542.602.055-87, RG nº 0539472662 – SSP/BA, CTPS nº 36524 – Série nº 00030-BA, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV, na função de GARI, 90 dias de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao período 1993-1998, devendo gozá-la no período de 01/02/2019 a 02/05/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA,
em 28 de janeiro de 2019.

Ana Cléia dos Santos Leal
Prefeita Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000372

Estado da Bahia - quinta-feira, 7 de fevereiro de 2019

Ano 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 100, DE 28 DE JANEIRO DE 2019.

Concede o pedido de **LICENÇA PRÊMIO** a funcionária **CIBENIVALDA ALVES DE OLIVEIRA** e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art. 68 e Art. 70 da Lei 967 de 21 de junho de 2011 e do Art. 71, inciso VII da Lei Orgânica Municipal – LOMI,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a funcionária, **CIBENIVALDA ALVES DE OLIVEIRA**, admitida em 02/06/1999, CPF nº 531.378.255-04, RG nº 346664276 – SSP/BA, CTPS nº 77336 – Série nº 00026-BA, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SEMEC, na função de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, 90 dias de LICENÇA PRÊMIO, referente ao período 2009-2014, devendo gozá-la no período de 01/02/2019 a 02/05/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA, em 28 de janeiro de 2019.

Ana Cléia dos Santos Leal
Prefeita Municipal

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 - Telefone:(73) 3537-2125
E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000372

Estado da Bahia - quinta-feira, 7 de fevereiro de 2019

Ano 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 101, DE 28 DE JANEIRO DE 2019.

Concede o pedido de **LICENÇA PRÊMIO** ao funcionário **CARLOS JOSÉ DA SILVA** e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art. 68 e Art. 70 da Lei 967 de 21 de junho de 2011 e do Art. 71, inciso VII da Lei Orgânica Municipal – LOMI,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao funcionário, **CARLOS JOSÉ DA SILVA**, admitido em 06/01/2005, CPF nº 260.876.528-92, RG nº 0799653349 – SSP/BA, CTPS nº 99675 – Série nº 00196-BA, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, na função de AGENTE DE ENDEMIAS, 90 dias de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao período 2008-2013, devendo gozá-la no período de 01/02/2019 a 02/05/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA,
em 28 de janeiro de 2019.

Ana Cléia dos Santos Leal
Prefeita Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000372

Estado da Bahia - quinta-feira, 7 de fevereiro de 2019

Ano 3

Pregão Eletrônico



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09



RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ibirataia/BA, em observância a Lei Federal nº 8.666/93, torna público o resultado do julgamento do Processo Licitatório **Pregão Eletrônico nº 002/2019**, Menor Preço GLOBAL, tendo como objetivo a contratação de empresa, visando à prestação de serviços na confecção de diversos materiais gráficos, para atender as necessidades das diversas secretarias municipais do município de Ibirataia/BA.

Feito o julgamento a Equipe de Pregão chegou ao seguinte resultado: A empresa IURI MENEZES CARDIM - ME, estabelecido na Praça Virgílio Damásio, nº 28, CEP: 45.570-000, Centro, Ipiaú/BA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o número 42.704.718/0001-09, foi declarada vencedora, pois apresentou todos os documentos solicitados no processo bem como a menor proposta no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

Ibirataia – BA, 25 de janeiro de 2019.

Edson Levi Ramos Meira
Pregoeiro Municipal

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, CEP – 45.580-000, Ibirataia – Bahia
Tel: (73) 3537 - 2125



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000372

Estado da Bahia - quinta-feira, 7 de fevereiro de 2019

Ano 3

Pregão Eletrônico



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09



RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ibirataia/BA, em observância a Lei Federal nº 8.666/93, torna público o resultado do julgamento do Processo Licitatório **Pregão Eletrônico nº 001/2019 RP**, Menor Preço POR LOTE, tendo como objetivo contratação de empresa, visando à eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene e outros artigos similares, para atender as necessidades das diversas secretarias municipais deste município, através do Sistema de Registro de Preço. Feito o julgamento a Equipe de Pregão chegou ao seguinte resultado abaixo, declarando as empresas vencedoras do certame, pois apresentaram as menores propostas e toda a documentação exigida pelo Edital de Pregão:

LOTES	EMPRESAS	PROPOSTA VENCEDORA
1	ESTELITA LIMA OLIVEIRA EPP, CNPJ: 02.555.366/0001-52.	R\$ 194.000,00
2	BARBOSA E MEDRADO & CIA LTDA EPP, CNPJ: 17.308.620/0001-95.	R\$ 58.000,00

Ibirataia – BA, 29 de janeiro de 2019.

Edson Levi Ramos Meira
Pregoeiro Municipal

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, CEP – 45.580-000, Ibirataia – Bahia
Tel: (73) 3537 - 2125